

as inscrições dos candidatos JOSÉ HAROLDO CARNEIRO MATOS, JOSÉ MARIA COSTA LIMA JUNIOR e SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições do candidato JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 e da candidata VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO, visto que não preenche o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII c/c art. 98, § 1º, do mesmo diploma legal.

3.1.4. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de 2º PJ Cível e de Defesa Comunitária e Cidadania de Icoaraci – Processo Nº 006/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU a inscrição da candidata SINARA LOPES LIMA BRUYNE, tendo em vista que preenche todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições do candidato JOSÉ MARIA GOMES DOS SANTOS, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06.07.2006 e da candidata VIVIANE VERAS DE PAULA COUTO, visto que não preenche o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII c/c art. 98, § 2º, do mesmo diploma legal.

3.2. Apreciação de requerimentos de inscrição em certames abertos pelo Edital nº 002/2014-CSMP:

3.2.1. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ Cível de Parauapebas – Processo Nº 007/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos DULLY SANA E ARAÚJO OTAKARA e HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006 e do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Quanto às inscrições dos candidatos RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU baixar em diligências, para que, no prazo de cinco dias os referidos candidatos apresentem justificativa, referente à declaração a respeito do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006.

As candidatas GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE e JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PEREIRA desistiram de participar do certame.

3.2.2. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de 7º PJ da Infância e Juventude, de Órfãos, Interditos e Incapazes e de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos de Castanhal – Processo Nº 008/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, PRISCILLA TEREZA DE ARAÚJO COSTA, ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, ERICA ALMEIDA DE SOUSA, MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO, JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA, POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA, LILIANE CARVALHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, ANDRESSA ERICA AVILA PINHEIRO, LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; dos candidatos ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES e AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, por ficarem com suas inscrições prejudicadas, nos termos da Súmula 002/2012-CSMP; do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; dos candidatos AMARILDO DA SILVA GUERRA, RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, DULLY SANA E ARAUJO OTAKARA e EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, por não terem apresentado o original dos requerimentos de inscrições, nos termos do art. 35,

§ 1º do Regimento Interno do Conselho Superior; e da candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, por não ter declarado o pressuposto objetivo constante do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006.

O candidato ALFREDO MARTINS DE AMORIM desistiu de participar do certame.

3.2.3. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 1º PJ de Paragominas – Processo Nº 009/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA, DULLY SANA E ARAUJO OTAKARA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; e do candidato EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, por não ter apresentado o original do requerimento de inscrição, nos termos do art. 35, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Quanto às inscrições dos candidatos RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU baixar em diligências, para que, no prazo de cinco dias os referidos candidatos apresentem justificativa, referente à declaração a respeito do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006.

Os candidatos ERICA ALMEIDA DE SOUSA e ALFREDO MARTINS DE AMORIM desistiram de participar do certame.

3.2.4. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de 5º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém – Processo Nº 010/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos RODRIGO AQUINO SILVA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, ADLEER CALDERARO SIROTTEAU, RENATA FONSECA DE CAMPOS e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; e do candidato RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, por não ter apresentado o original do requerimento de inscrição, nos termos do art. 35, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior.

A candidata JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA desistiu de participar do certame.

3.2.5. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 4º PJ do Tribunal do Júri e Entorpecentes de Santarém – Processo Nº 011/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos RODRIGO AQUINO SILVA e HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, ADLEER CALDERARO SIROTTEAU, RENATA FONSECA DE CAMPOS e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; e do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Quanto às inscrições dos candidatos RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU baixar em diligências, para que, no prazo de cinco dias os referidos candidatos apresentem justificativa, referente à declaração a respeito do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006.

A candidata JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA desistiu de participar do certame.

3.2.6. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de PJ de Óbidos – Processo Nº 012/2014-CSMP;

As Exmas. Conselheiras Ubiragilda Silva Pimentel e Leila Maria Marques de Moraes solicitaram permissão ao Exmo. Presidente do Colegiado para se ausentarem, o que foi acatado.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, INDEFERIU a inscrição da candidata JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA, por não preencher o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006.

Os candidatos LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS desistiram de participar do certame.

3.2.7. Certame de remoção por merecimento ao cargo de 2º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e habitação e Urbanismo de Ananindeua – Processo Nº 013/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, BEZALIEL CASTRO ALVARENGA, ERIKA MENEZES DE OLIVEIRA, SILVANA NASCIMENTO VAZ DE SOUSA, BRUNO BECKEMBAUER SANCHES DAMASCENO, ELIANE CRISTINA PINTO MOREIRA, ERICA ALMEIDA DE SOUSA, SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, VIVIANE LOBATO SOBRAL FRANCO, MARCELA CHRISTINE FERREIRA DE MELO CASTELO BRANCO, FABIA MUSSI DE OLIVEIRA LIMA, JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA, POLYANA BRASIL MACHADO DE SOUZA, DANIEL HENRIQUE QUEIROZ DE AZEVEDO, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, DULLY SANA E ARAUJO OTAKARA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA, REGINALDO CÉSAR LIMA ÁLVARES, REGIANE BRITO COELHO OZANAN e JAYME BASTOS FILHO, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; dos candidatos ANA CAROLINA VILHENA GONÇALVES e AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, por ficarem com suas inscrições prejudicadas, nos termos da Súmula 002/2012-CSMP; e dos candidatos AMARILDO DA SILVA GUERRA e EDUARDO JOSÉ FALESI DO NASCIMENTO, por não terem apresentado o original do requerimento de inscrição, nos termos do art. 35, § 1º do Regimento Interno do Conselho Superior.

Quanto à inscrição do candidato RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU baixar em diligências, para que, no prazo de cinco dias o referido candidato apresente justificativa, referente à declaração a respeito do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006.

O candidato MARCIO LEAL DIAS desistiu de participar do certame.

3.2.8. Certame de remoção por antiguidade ao cargo de PJ de Muaná – Processo Nº 014/2014-CSMP;

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DEFERIU as inscrições dos candidatos GRUCHENHKA OLIVEIRA BAPTISTA FREIRE, JULIANA DIAS FERREIRA DE PINHO PALMEIRA, CARLOS LAMARCK MAGNO BARBOSA, HÉLIO RUBENS PINHO PEREIRA e LUIZ GUSTAVO DA LUZ QUADROS, tendo em vista que preenchem todos os pressupostos objetivos dispostos no art. 89 da LCE nº 057, de 2006 e INDEFERIU as inscrições dos candidatos JOÃO BATISTA DE ARAUJO CAVALEIRO DE MACEDO JUNIOR, LUCIANO AUGUSTO ARAÚJO DA COSTA, JEANNE MARIA FARIAS DE OLIVEIRA e LIGIA VALENTE DO COUTO DE ANDRADE, por não preencherem o pressuposto objetivo previsto no art. 89, inciso VIII da LCE nº 057, de 2006; do candidato GUILHERME CHAVES COELHO, por ter sido removido por decisão do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça; do candidato AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, por ficar com sua inscrição prejudicada, nos termos da Súmula 002/2012-CSMP; da candidata SABRINA MAMEDE NAPOLEÃO KALUME, por não ter declarado o pressuposto objetivo constante do art. 89, inciso VII da LCE nº 057/2006; e dos candidatos RENATO BELINI DE OLIVEIRA COSTA e DULLY SANA E ARAUJO OTAKARA, por não terem apresentado o original do requerimento de inscrição, nos